

Lei nº 240, de 13 de maio de 1997.

REAJUSTA O VALOR DE PISO MUNI-
CIPAL DE SALÁRIOS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

EDVINO HERTER, Prefeito Municipal de Coronel Barros, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

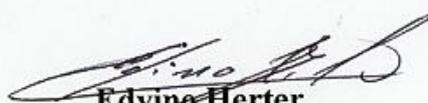
Art.1º. Fica o Piso Municipal de Salários - PMS, do município de Coronel Barros, estabelecido pela Lei Municipal nº 232, de 01 de abril de 1997, reajustado em 5% (cinco por cento).

Art.2º. Os recursos para cobertura das despesas decorrentes desta Lei serão provenientes de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de maio de 1997.

Art.4º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL BARROS,
em treze de maio de mil novecentos e noventa e sete.


Edvino Herter
Prefeito

Registre-se e Publique-se


Olivar Scherer
Sec.Mun.Adm.Planej.Finan.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BARROS

Trav. 20 de Março, 001 Fone: (055) 332-5106 CEP: 98735-000 - RS
C.G.C - 94.721.388/0001-63

CERTIFICO QUE A PRESENTE LEI
FOI PUBLICADA NO LUGAR DE
CO. T.M. LM 13 / 05 / 94

M. Fischer

MARLA FISCHER
OFICIAL ADMINISTRATIVO
CPF N.º 768292100-67

FOR DE PISO MUNI-
RIOS E DA OUTRAS